UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIA SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

STEFANNY CAETANO NOGUEIRA

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR PÚBLICO EM RELAÇÃO À EVIDENCIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

CAMPINA GRANDE
2025

STEFANNY CAETANO NOGUEIRA

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR PÚBLICO EM RELAÇÃO À EVIDENCIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Transparência Publica

Orientador: Prof. Me. Manuel Soares da Silva

CAMPINA GRANDE
2025

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

N778d Nogueira, Stefanny Caetano.

Divulgação das informações do setor público em relação à evidenciação das peças orçamentárias: um estudo de caso no município de Sumé-PB [manuscrito] / Stefanny Caetano Nogueira. - 2025.

23 f. : il.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2025.

"Orientação : Prof. Me. Manuel Soares da Silva, Departamento de Ciências Contábeis - CCSA".

1. Acesso à informação. 2. Gestão fiscal. 3. Peças orçamentárias. 4. Transparência pública. I. Título

21. ed. CDD 657.61

Elaborada por Maria Adarlene Almeida Marinho - CRB - 15/329 BSCCSA

STEFANNY CAETANO NOGUEIRA

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR PÚBLICO EM RELAÇÃO À EVIDENCIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Ciências Contábeis

Aprovada em: 12/06/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Elinilton Cruz de Menezes** (***.302.804-**), em **25/06/2025 19:17:48** com chave **39c74270521211f0842b2618257239a1**.
- **Amanda Paulino Soares** (***.685.174-**), em **25/06/2025 18:50:30** com chave **69ae5950520e11f09bc506adb0a3afce**.
- **Manuel Soares da Silva** (***.993.454-**), em **25/06/2025 17:42:29** com chave **e90020b2520411f0bfcf1a7cc27eb1f9**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QrCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.
Tipo de Documento: Folha de Aprovação do Projeto Final
Data da Emissão: 28/06/2025
Código de Autenticação: 7bf36f

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5
2 REFERENCIAL TEÓRICO 6
2.1 Transparência Pública e Acesso à Informação na Administração Pública 6
2.2 Estrutura e Função das Peças Orçamentárias no Setor Público 7
3 METODOLOGIA 9
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 11
4.1 Plano Plurianual - PPA 11
4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 14
4.3 Lei Orçamentária Anual – LOA 17
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 18
REFERÊNCIAS 19

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO SETOR PÚBLICO EM RELAÇÃO À EVIDENCIAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

DISCLOSURE OF PUBLIC SECTOR INFORMATION REGARDING THE PRESENTATION OF BUDGETARY DOCUMENTS: A CASE STUDY IN THE MUNICIPALITY OF SUMÉ-PB

Stefanny Caetano Nogueira[1]
Prof. Me. Manuel Soares da Silva[2]

RESUMO

O estudo tem como objetivo geral analisar a divulgação das informações do setor público em relação a evidenciação das peças orçamentárias no município de Sumé-PB, avaliando sua conformidade com os princípios da transparência pública e com as exigências legais. A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, com foco na Prefeitura Municipal de Sumé-PB, tendo como objeto de investigação a divulgação das informações públicas relacionadas às peças orçamentárias no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres) e no Portal da Transparência. Conclui-se, portanto, que o município de Sumé-PB avançou na divulgação das peças orçamentárias, mas enfrenta limitações na completude, clareza e acessibilidade das informações, além de não divulgar documentos essenciais. Embora cumpra parcialmente as leis de transparência, falta maior clareza e ações de transparência ativa. O orçamento prioriza saúde e educação, com desequilíbrios em outras áreas, e depende muito do FPM, indicando a necessidade de diversificação de receitas. Espera-se que este estudo possa contribuir com reflexões e subsídios para a melhoria contínua da gestão orçamentária local.

Palavras-chave: Acesso à informação, Gestão fiscal, Peças orçamentárias, Transparência pública.

ABSTRACT

The study aims to analyze the disclosure of public sector information regarding the presentation of budgetary documents in the municipality of Sumé-PB, assessing its compliance with the principles of public transparency and legal requirements. This research is characterized as a case study focused on the Municipal Government of Sumé-PB, with the object of investigation being the disclosure of public information related to budgetary documents on the Public Resource Management Monitoring System (Sagres) and the Transparency Portal. It is concluded that the municipality of Sumé-PB has made progress in the disclosure of budgetary documents but still faces limitations in terms of completeness, clarity, and accessibility of the information, as well as the absence of essential documents. Although it partially complies with transparency laws, greater clarity and active transparency measures are still lacking. The budget prioritizes health and education, while other areas show imbalances, and there is significant dependence on the Municipalities Participation Fund (FPM), indicating the need to diversify revenue sources. It is hoped that this study may contribute to reflections and provide support for the continuous improvement of local budgetary management.

[1] Aluna de graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I. E-mail: stefannycaetanon@gmail.com.

Keywords: Access to information, Fiscal management, Budget items, Public transparency.

1 INTRODUÇÃO

A transparência na gestão pública constitui um dos pilares fundamentais da administração moderna, sendo amplamente discutida nas áreas de finanças públicas, direito administrativo e políticas públicas. Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), consolidou-se o entendimento de que o cidadão deve ter pleno acesso às informações referentes à arrecadação e aos gastos públicos. Nesse contexto, a divulgação das peças orçamentárias – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – tornou-se uma exigência de ordem legal e ética, com o propósito de fomentar o controle social e a participação democrática (Brasil, 2011).

A divulgação das peças orçamentárias pelos entes públicos é essencial para garantir a compreensão dos planos e metas da administração e a correta destinação dos recursos arrecadados. Contudo, verifica-se que muitos municípios brasileiros ainda enfrentam desafios na efetiva publicização dessas informações, seja pela limitação de recursos técnicos e humanos, seja pela ausência de políticas de governança transparente (Baldissera et al., 2018).

Nesse sentido, o município de Sumé, que está localizado no Cariri do estado da Paraíba, é um típico fato de ente público e, portanto, está submetido à transparência dos seus atos públicos para que assim, a sociedade tome conhecimento e possa questionar sobre aquilo que, por acaso, não esteja de acordo com as normas públicas.

Dessa forma, o problema de pesquisa delimita-se à seguinte questão: **Como está sendo a divulgadas as informações do setor público em relação a evidenciação das peças orçamentárias no município de Sumé-PB.**

O estudo tem como objetivo geral verificar a divulgação das informações do setor público em relação a evidenciação das peças orçamentárias no município de Sumé-PB.

Como objetivos específicos: i) identificar os instrumentos de divulgação das peças orçamentárias utilizados pela administração municipal de Sumé-PB; ii) avaliar a acessibilidade, clareza e atualidade das informações disponibilizadas nos canais oficiais do município; III) Analisar a conformidade do PPA, LDA e LOA com os dispositivos da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa problemática torna-se ainda mais relevante diante do que estabelece a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), que exige clareza e acessibilidade na divulgação de informações públicas. Autores como Cruz e Afonso (2018) e Baldissera et al. (2019) reforçam que a falta de clareza na apresentação das peças orçamentárias compromete a transparência efetiva e a capacidade da população de exercer o controle social, enfraquecendo, assim, a cidadania fiscal.

A justificativa para a escolha do tema fundamenta-se na importância de se avaliar a qualidade da informação pública disponibilizada, especialmente nos municípios de pequeno porte, onde os recursos são escassos e a estrutura administrativa pode ser limitada. O estudo visa contribuir para a identificação de fragilidades na divulgação das peças orçamentárias e propor medidas que fortaleçam a transparência e a participação social.

A relevância da pesquisa reside na possibilidade de fornecer subsídios para o aprimoramento das práticas de gestão fiscal, ao mesmo tempo em que promove o empoderamento da sociedade por meio do acesso à informação. A investigação permitirá, ainda, avaliar se os canais de comunicação utilizados pela administração municipal estão alinhados com as exigências legais e com as boas práticas de governança pública.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transparência Pública e Acesso à Informação na Administração Pública

A transparência na administração pública é um princípio constitucional previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), sendo considerada essencial para o controle social e a gestão democrática dos recursos públicos (Brasil, 1988). Ela implica na divulgação ativa e passiva de informações sobre atos administrativos, receitas, despesas e demais dados de interesse coletivo. A clareza e a publicidade dessas informações possibilitam que a sociedade acompanhe e fiscalize as ações do poder público, garantindo maior responsabilidade dos gestores.

A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), representou um marco no fortalecimento da transparência fiscal no Brasil, ao instituir mecanismos de controle, planejamento e prestação de contas (Brasil, 2000). A LRF determina que todos os entes da Federação devem dar ampla divulgação às suas leis orçamentárias, bem como aos relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal. Esses instrumentos são fundamentais para avaliar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas fiscais.

A Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), ampliou o direito dos cidadãos ao acesso às informações públicas, assegurando a qualquer pessoa, física ou jurídica, o direito de obter informações dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta (Brasil, 2011). A LAI estabelece prazos, procedimentos e obrigações para o fornecimento das informações, além de exigir a transparência ativa por meio da publicação de dados em portais eletrônicos.

Segundo Santos *et al.,* (2022), a transparência pública é condição para a efetivação da *accountability*, pois somente com acesso à informação é possível responsabilizar gestores e monitorar o desempenho das instituições. A falta de transparência compromete o controle social, gera insegurança jurídica e dificulta a construção de políticas públicas efetivas e legítimas. Por isso, a divulgação sistemática e compreensível das informações orçamentárias torna-se um dever do Estado e um direito do cidadão.

O princípio da publicidade não se resume à mera disponibilização de documentos, mas envolve também a apresentação dos dados em linguagem acessível e formatos que facilitem a compreensão por parte da população. Para que haja transparência efetiva, é necessário que os portais públicos utilizem linguagem clara, categorização lógica, ferramentas de busca, e permitam o download das informações em formatos abertos e editáveis. A acessibilidade da informação está diretamente relacionada à sua utilidade prática (Cruz; Afonso, 2018).

Conforme destaca Baldissera *et al.,* (2018), a transparência precisa ser ativa, ou seja, proativa na disponibilização das informações, evitando que o cidadão precise solicitá-las por meio de procedimentos formais. A transparência passiva, por sua vez, ocorre mediante solicitação, devendo também ser garantida sem burocracia. Ambos

os formatos são exigências da legislação brasileira e instrumentos para promover o controle social e a participação popular.

A efetividade da transparência pública requer também a atuação de órgãos de controle, como o Ministério Público, as Câmaras Municipais e, especialmente, os Tribunais de Contas. Essas instituições exercem o papel de fiscalizar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, avaliando tanto a legalidade quanto a legitimidade dos atos praticados (Martins, 2020). O Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB), por exemplo, exige a inserção de dados atualizados em plataformas como o Sagres, promovendo a fiscalização em tempo real.

Estudos como o de Cruz e Afonso (2018) demonstram que a transparência pública ainda enfrenta desafios nos municípios de pequeno porte, seja por limitações técnicas, falta de recursos humanos capacitados ou ausência de cultura de prestação de contas. Muitas prefeituras divulgam informações incompletas, desatualizadas ou em formatos inacessíveis, o que inviabiliza o controle por parte da sociedade. Essa realidade reforça a necessidade de ações institucionais de apoio à gestão local.

A transparência está intrinsecamente ligada à cidadania fiscal, pois proporciona ao cidadão os meios para acompanhar a arrecadação, a aplicação dos recursos e os resultados das políticas públicas. Quanto maior o acesso à informação, maior será a capacidade da sociedade de exercer seus direitos e fiscalizar os deveres dos gestores. Nesse sentido, a divulgação das peças orçamentárias representa um ponto crucial para a consolidação da democracia participativa (Nascimento; Oliveira e Cruz, 2017).

A cultura da transparência exige investimentos em tecnologia, treinamento de servidores e revisão de práticas administrativas. A adoção de sistemas integrados de gestão, como o e-SIC, o Portal da Transparência e o próprio sagres, é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais (Saldanha; Silva, 2020). Contudo, além das ferramentas tecnológicas, é imprescindível o comprometimento político das administrações locais com os princípios da ética pública e da governança democrática.

A transparência é, portanto, um valor institucional que precisa ser construído continuamente, por meio da disseminação de boas práticas, da fiscalização efetiva e do envolvimento da sociedade civil. A publicização das informações públicas deve ser entendida como um serviço prestado à coletividade e não como um favor administrativo. Quanto mais transparente for uma administração, maior será sua credibilidade e legitimidade perante os cidadãos (Silva; Medeiros, 2020).

Dessa forma entende-se que a transparência pública é um elemento fundamental para o funcionamento eficiente da administração pública, para a prevenção da corrupção e para o fortalecimento da confiança da população nas instituições. A aplicação efetiva das normas sobre acesso à informação depende da articulação entre legislação, tecnologia, cultura organizacional e pressão social, fatores que precisam ser analisados e fortalecidos nas diversas esferas de governo (Sousa, 2024)

2.2 Estrutura e Função das Peças Orçamentárias no Setor Público

As peças orçamentárias constituem instrumentos essenciais para o planejamento, execução e controle das finanças públicas no Brasil, compondo o sistema de planejamento governamental previsto na Constituição Federal de 1988. Essas peças são o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

e a Lei Orçamentária Anual (LOA), cada uma com finalidades distintas e complementares. Sua correta elaboração e divulgação são fundamentais para a transparência e a eficiência da administração pública (Brasil, 1988).

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para um período de quatro anos (CF/1988). Segundo Martins e Oliveira (2020), o PPA é responsável por conectar o planejamento estratégico de longo prazo com a elaboração anual do orçamento, servindo como uma bússola para a atuação do governo. Ele orienta a definição das prioridades e a alocação dos recursos de forma planejada e coordenada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por sua vez, tem o papel de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispondo sobre as metas fiscais, prioridades de governo e aspectos relevantes da política fiscal e da administração das despesas públicas (CF/1988). De acordo com Possamai e Souza (2020), a LDO é a peça intermediária do ciclo orçamentário, pois traduz as diretrizes do PPA em parâmetros anuais e define limites para a execução orçamentária, assegurando o equilíbrio fiscal.

Já a Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas estatais, estabelecendo a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício financeiro (CF/1988). Conforme Sousa (2024), a LOA tem caráter autorizativo e deve observar as diretrizes estabelecidas pela LDO, respeitando a programação contida no PPA. A sua execução reflete as escolhas políticas e sociais da gestão pública, impactando diretamente a vida dos cidadãos.

Conforme Brasil (2022) a integração entre essas três peças é indispensável para a efetividade da política fiscal e para o bom funcionamento da administração pública. Segundo o mesmo, o ciclo orçamentário inicia-se com o PPA, passa pela LDO e culmina com a LOA, sendo cada etapa interdependente. Ademais, o descumprimento dessa ordem ou a desconexão entre os instrumentos compromete a legitimidade e a legalidade dos gastos públicos, prejudicando a governança e o controle social.

A elaboração das peças orçamentárias deve seguir princípios constitucionais e legais, como os da legalidade, anualidade, unidade, universalidade e transparência (Brasil, 2022). Além disso, o processo orçamentário deve assegurar a participação da sociedade civil, especialmente na fase de planejamento e definição de prioridades. A ausência dessa participação compromete a efetividade das políticas públicas e a legitimação democrática das decisões orçamentárias (LIMA; BRANDÃO, 2020).

Para Carneiro (2020), a participação cidadã no processo orçamentário é uma tendência crescente, especialmente no âmbito municipal, por meio de audiências públicas, consultas populares e orçamentos participativos. Essas ferramentas fortalecem a democracia e promovem maior aderência entre as ações governamentais e as demandas sociais. Contudo, para que a participação ocorra de forma efetiva, é necessário que a população tenha acesso às informações orçamentárias de forma clara e tempestiva.

Ademais, para Carneiro (2020), além da função normativa e de planejamento, as peças orçamentárias desempenham papel fundamental na prestação de contas da administração pública. Sua divulgação nos portais eletrônicos permite que os cidadãos acompanhem a execução orçamentária, avaliem o cumprimento das metas estabelecidas e cobrem dos gestores públicos a responsabilidade sobre os recursos arrecadados e aplicados. A ausência de informações atualizadas compromete esse acompanhamento.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) estabelece critérios específicos para a divulgação das peças orçamentárias pelos municípios, exigindo que os documentos estejam disponíveis em formato acessível, com linguagem clara e estrutura padronizada. O não atendimento a esses critérios pode implicar em sanções administrativas e em restrições ao recebimento de transferências voluntárias, conforme previsto na legislação vigente.

O conhecimento sobre as funções e os conteúdos das peças orçamentárias é fundamental tanto para os gestores quanto para os cidadãos. De acordo com Landim (2023), a ausência de compreensão sobre esses instrumentos limita o exercício da cidadania fiscal e enfraquece os mecanismos de controle social. Portanto, além da disponibilização das peças, é necessário investir em ações de educação fiscal e capacitação da sociedade civil.

A estrutura das peças orçamentárias deve contemplar informações claras sobre programas, ações, metas, indicadores e valores alocados, permitindo que a população compreenda como os recursos públicos estão sendo planejados e executados. A padronização dessas informações, conforme diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), facilita a comparação entre entes federativos e o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade (Cavalcante, 2021).

Por fim, a função das peças orçamentárias transcende a formalidade legal, pois sua correta elaboração, execução e divulgação constituem práticas de boa governança pública. A transparência orçamentária, ao permitir o acompanhamento dos recursos e resultados, contribui para a construção de uma gestão pública mais eficiente, ética e comprometida com o interesse coletivo. Essa abordagem fortalece a legitimidade institucional e a confiança da população no Estado.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, como objeto de pesquisa a Prefeitura Municipal de Sumé-PB, tendo como objeto de investigação a divulgação das informações públicas relacionadas às peças orçamentárias no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres) e no Portal da Transparência. Conforme Gil (2017), a pesquisa exploratória tem como finalidade proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo mais explícito, enquanto a pesquisa descritiva busca descrever as características de determinado fenômeno ou a relação entre variáveis. Assim, este estudo assume uma natureza exploratória e descritiva, na medida em que investiga as práticas de transparência adotadas pelo município e analisa sua conformidade com as exigências normativas.

Adota-se uma abordagem qualiquantitativa, conforme preconizado por Creswell (2021), que define essa abordagem como a integração de técnicas qualitativas e quantitativas com o objetivo de ampliar a compreensão dos fenômenos estudados. A análise qualitativa será empregada para interpretar os conteúdos e os formatos das informações disponibilizadas, enquanto a análise quantitativa será utilizada para mensurar a presença, a frequência e a completude dos dados orçamentários, bem como para sintetizar visualmente os resultados por meio de gráficos e tabelas.

Os dados foram coletados diretamente nas plataformas digitais oficiais: o Sagres, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), e o Portal da Transparência do município de Sumé-PB. Foram considerados todos os dados

orçamentários públicos referentes ao período de 2022 a 2025, abrangendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de relatórios de execução orçamentária e financeira. A análise pautar-se-á nas exigências estabelecidas pelo TCE-PB, especialmente aquelas dispostas nos manuais e normativos técnicos emitidos pelo órgão quanto à transparência ativa e passiva.

Os critérios de inclusão definidos para a pesquisa são: (a) dados orçamentários disponibilizados nas plataformas Sagres e Portal da Transparência de Sumé-PB; (b) informações referentes ao período de 2022 a 2025; e (c) documentos oficiais reconhecidos pelo TCE-PB. Foram excluídas da análise: (a) informações que não apresentem vínculo direto com as peças orçamentárias; (b) dados indisponíveis ou corrompidos no sistema; e (c) arquivos que não atendam aos padrões exigidos para publicação pelos entes de controle.

A etapa de análise de dados foi realizada com o auxílio do *software Microsoft Excel*, utilizado para organizar, sistematizar e interpretar os dados coletados. A partir das informações extraídas, serão elaboradas planilhas contendo a identificação das peças orçamentárias, sua disponibilidade, datas de publicação, formatos e estruturas. Com base nessas planilhas, serão gerados gráficos e tabelas que sintetizem visualmente o nível de atendimento às exigências do TCE-PB, permitindo a verificação comparativa entre os requisitos legais e as informações efetivamente divulgadas pelo município.

Dentre os instrumentos utilizados na análise, destaca-se a elaboração do Quadro 1, que consolida as principais exigências legais relacionadas à transparência fiscal e verifica a presença dessas informações no Portal da Transparência do município de Sumé-PB. Essa sistematização permite uma avaliação objetiva do grau de conformidade das divulgações com as normas vigentes, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Quadro 1 – Exigências legais de transparência fiscal e sua disponibilidade no Portal da Transparência de Sumé-PB

Relatório ou Informação Exigida	Legislação/Norma Exigente	Disponível no Portal de Sumé-PB?
Balanço Anual	Lei nº 4.320/1964, art. 101	Não disponível
Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP)	Portaria STN nº 548/2015; NBC TSP 16.1 do CFC	Não disponível
Receita e Despesa Orçamentária	Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 48 e 48-A	Sim
Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF)	Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 52 e 54	Parcial — disponíveis apenas a partir de 2024
Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)	Constituição Federal, art. 165, §§ 1º, 2º e 5º	Sim
Licitações e Contratos	Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)	Sim
Convênios (estaduais/federais)	Portaria Interministerial nº 424/2016	Sim
Folha de Pagamento e Quadro Funcional	Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), art. 8º, § 1º, inciso III	Sim

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

A análise dos dados seguiu uma lógica interpretativa, buscando identificar lacunas, inconsistências ou conformidades entre o que está estabelecido na legislação e nas orientações do TCE-PB e o que é de fato disponibilizado pelo município. Essa etapa permitirá concluir se a gestão municipal cumpre adequadamente com os princípios da transparência fiscal, da publicidade e do acesso à informação, conforme determinado pela legislação vigente.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A presente seção tem por finalidade apresentar e discutir os dados obtidos por meio da análise documental das peças orçamentárias do município de Sumé-PB, disponibilizadas no Sistema Sagres do TCE-PB e no Portal da Transparência Municipal. A partir da coleta de informações referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), foram elaborados gráficos, quadros e tabelas que evidenciam a estrutura, as prioridades e os desafios da gestão orçamentária local. A análise dos resultados é conduzida com base nos parâmetros legais de transparência fiscal, evidenciando o grau de conformidade entre a divulgação das informações públicas e os dispositivos normativos vigentes.

4.1 Plano Plurianual - PPA

O gráfico 1, a seguir apresenta a distribuição das despesas por função previstas no Plano Plurianual do município de Sumé-PB para o período de 2022 a 2025. Observa-se que as funções Saúde, Educação e Urbanismo concentram a maior parte dos recursos orçamentários, evidenciando as prioridades da gestão municipal.

Gráfico 1 – Despesa por função

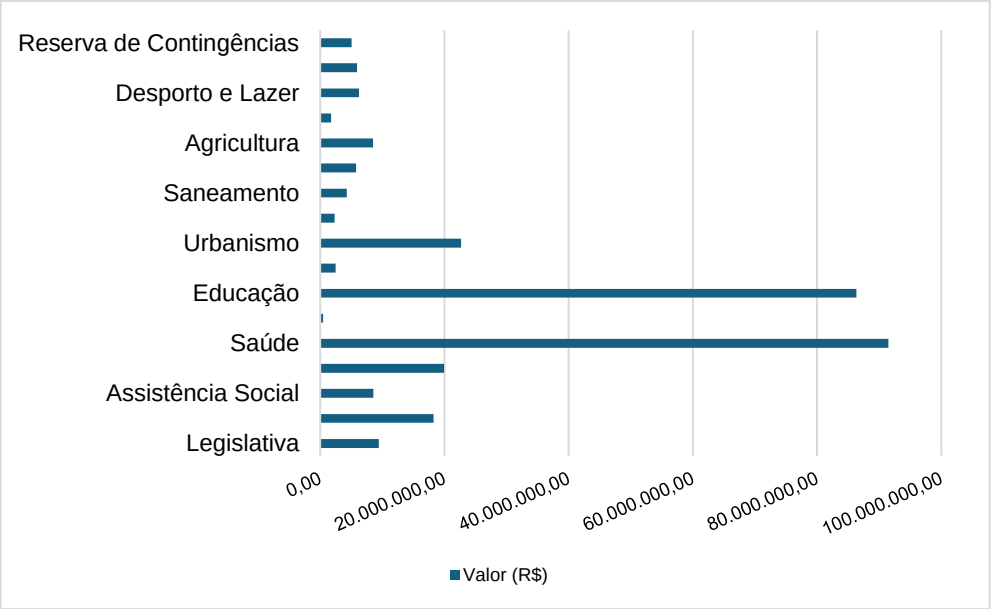

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

O gráfico 1, ilustra os valores orçados por função governamental no município de Sumé-PB ao longo do PPA 2022–2025. Observa-se que a função Saúde concentra o maior montante, totalizando R$ 91.462.540,00, seguida por Educação (R$ 86.327.400,00) e Urbanismo (R$ 22.706.400,00). Já áreas como Trabalho, Habitação e Transporte apresentam os menores valores. A apresentação gráfica permite uma compreensão clara das prioridades orçamentárias assumidas pelo município nesse período.

O Gráfico 2 evidencia as dez subfunções que receberam maior volume de recursos no PPA 2022–2025 de Sumé-PB. Dentre elas, destacam-se: Ensino Fundamental, Assistência Hospitalar e Atenção Básica, com montantes expressivos que ultrapassam R$ 35 milhões cada. As demais subfunções, como Infraestrutura Urbana, Serviços Urbanos e Saneamento Básico Urbano, também apresentam valores significativos.

Gráfico 2 - Top 10 Subfunções com maiores despesas

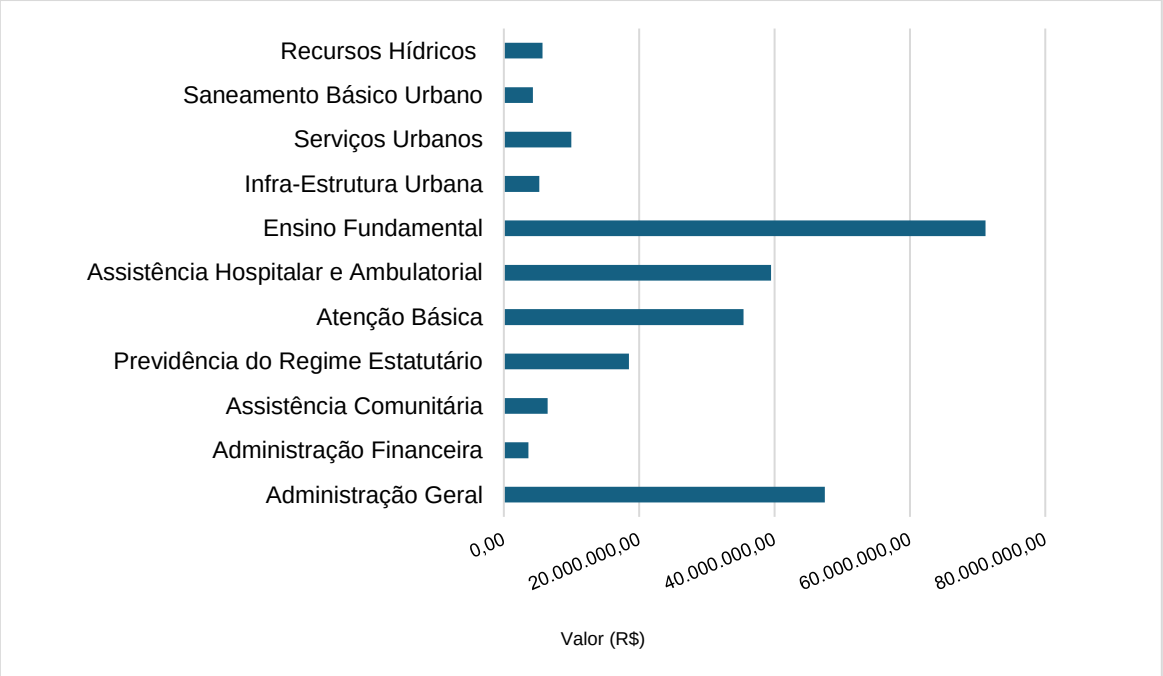

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

Segundo Landim (2023) a preponderância de despesas voltadas à educação e saúde demonstra o alinhamento do município com os princípios constitucionais que priorizam o bem-estar social. O investimento concentrado nessas áreas reflete as demandas históricas por melhoria na qualidade de serviços públicos essenciais. Além disso, a alocação significativa em infraestrutura urbana reforça a busca por modernização da cidade, ainda que setores como esporte, cultura e recursos hídricos tenham recebido proporção inferior, o que pode indicar uma lacuna de planejamento mais integrado.

O gráfico 3, 4 e 5, integrado apresenta três dimensões do planejamento: categorias econômicas de despesa, principais eixos estratégicos e a estimativa das receitas previstas. A análise combinada permite uma visão sintética das prioridades orçamentárias do município.

Gráfico 3 – Despesas por Categoria Econômica

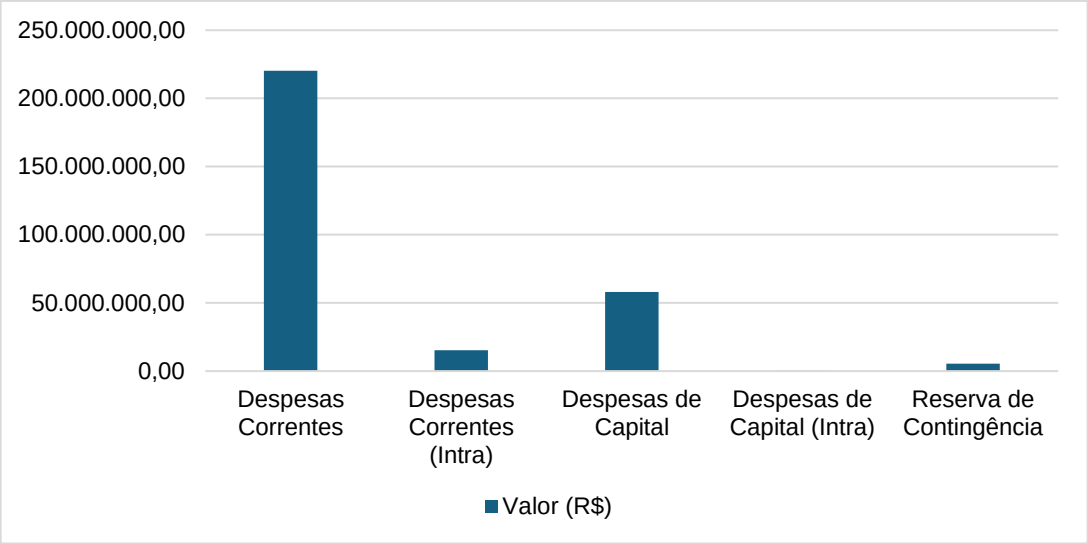

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

O gráfico 3 apresenta a segmentação das despesas públicas em categorias econômicas, sendo “Despesas Correntes” a maior representatividade, seguida por “Despesas de Capital” e “Reserva de Contingência”. Há também registro de despesas extraorçamentárias, que refletem transferências internas entre órgãos.

Para Carneiro (2020) a predominância das despesas correntes sinaliza que o município direciona a maior parte de seu orçamento para a manutenção da máquina pública e serviços essenciais. Ademais, embora necessária, essa estrutura limita o volume de recursos disponíveis para investimentos, comprometendo a capacidade de renovação da infraestrutura local. A inclusão da reserva de contingência demonstra preocupação com a responsabilidade fiscal, em conformidade com a LRF, mas requer maior detalhamento sobre sua aplicabilidade.

O Gráfico 4 organiza as despesas por eixos estratégicos do planejamento governamental. Os maiores valores estão concentrados nos eixos Saúde, Educação e Administração, seguidos por Infraestrutura e Proteção Social.

Gráfico 4 – Top 10 Despesas por Eixo Estratégico

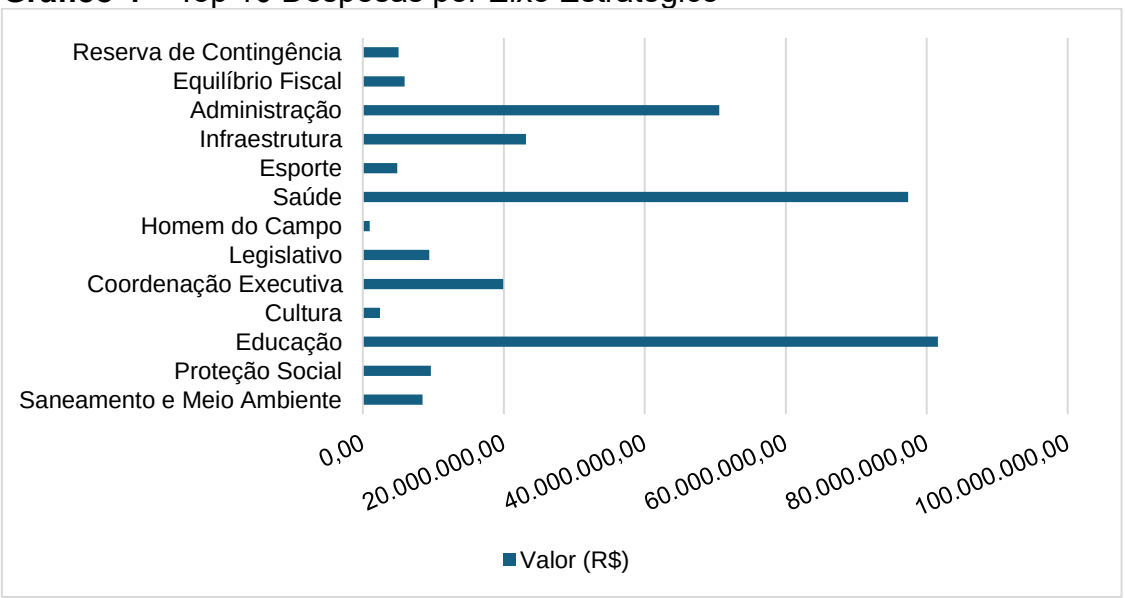

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

Conforme Sousa (2024) a distribuição evidencia as diretrizes estratégicas da gestão municipal, priorizando áreas com impacto direto na qualidade de vida da população. A administração aparece em destaque, possivelmente devido à centralização de serviços e folha de pagamento. No entanto, eixos como Cultura, Homem do Campo e Esporte aparecem com alocações reduzidas, o que pode comprometer políticas públicas transversais e de inclusão social. A ausência de equilíbrio entre os eixos aponta para a necessidade de revisão do planejamento plurianual.

O gráfico 5 apresenta a previsão de receitas públicas para o período do PPA. O maior volume provém de Receitas Correntes, incluindo transferências constitucionais e tributárias próprias. Destacam-se deduções obrigatórias como o FUNDEB.

Gráfico 5 – Previsão de Receitas para o Período PPA 2022–2025

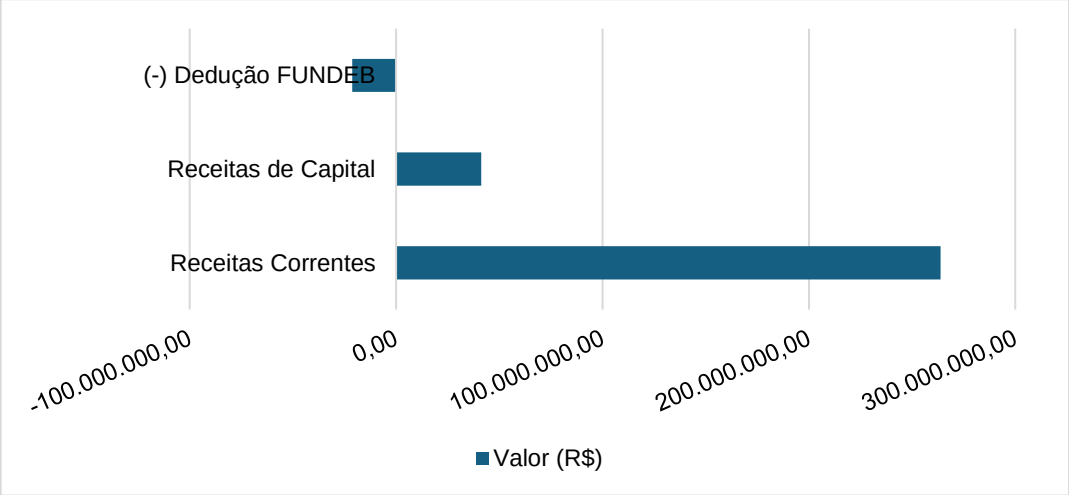

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

De Possamai e Souza (2020) a forte dependência de receitas correntes e transferências revela uma baixa capacidade de arrecadação própria do município, cenário comum a cidades de pequeno porte. Essa condição exige cautela quanto à estabilidade fiscal, sobretudo em períodos de crise econômica. A dedução do FUNDEB, apesar de obrigatória, reduz significativamente os valores líquidos disponíveis para a gestão municipal, o que demanda planejamento rigoroso para evitar desequilíbrios orçamentários.

4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO define metas fiscais que orientam a elaboração do orçamento anual. Os dados extraídos do Anexo de Metas Fiscais de Sumé-PB demonstram equilíbrio entre receitas e despesas, mantendo superávits ao longo dos três anos. O gráfico 6 abaixo mostra a comparação entre receita e despesa estimadas para os anos de 2024, 2025 e 2026. Em todos os exercícios, as receitas superam levemente as despesas, indicando superávits primário e nominal.

Gráfico 6 – Receita e Despesa Total Estimada – LDO (2024-2026)

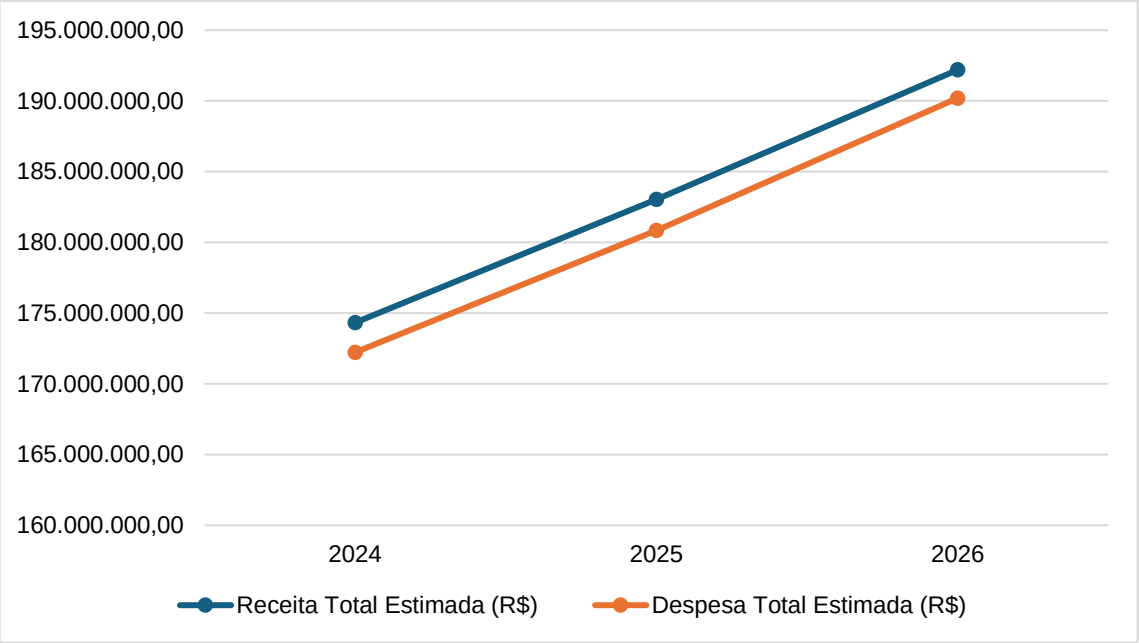

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

No Gráfico 6 relata ainda que o resultado positivo projetado nas metas fiscais revela intenção de manter equilíbrio fiscal, o que é coerente com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, os superávits estimados são modestos e exigem alta precisão na execução orçamentária. Manter a consistência entre receita e despesa em contextos de crescimento moderado da arrecadação exige acompanhamento contínuo das previsões orçamentárias, a fim de evitar frustrações de receita e preservar o equilíbrio fiscal, conforme ressaltam Cruz e Afonso (2018).

A Tabela 1 abaixo apresenta os valores projetados para receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e dívida consolidada nos três anos. Os resultados mostram superávits crescentes e dívida sob controle.

Tabela 1 – Metas Fiscais Estimadas (R$)

Ano	Receita Total Estimada (R$)	Despesa Total Estimada (R$)	Resultado Primário Estimado (R$)	Resultado Nominal Estimado (R$)	Dívida Consolidada (R$)
2024	174.327.000,00	172.227.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	143.000,00
2025	183.043.000,00	180.843.000,00	2.200.000,00	2.100.000,00	149.000,00
2026	192.196.000,00	190.196.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	152.000,00

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

Dessa forma a projeção de equilíbrio entre receitas e despesas com resultados primários e nominais positivos reflete responsabilidade fiscal e adesão aos princípios da LRF. A manutenção da dívida em patamares baixos sinaliza um ambiente de gestão fiscal conservadora. No entanto, a ausência de margens amplas de superávit exige rigidez no controle de gastos e eficiência na arrecadação para evitar déficits imprevistos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, que determina a ação planejada e transparente na gestão fiscal, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas (BRASIL, 2000).

No Quadro 2, foi analisado o documento dos riscos fiscais, como pode-se observar abaixo:

Quadro 2 – Riscos Fiscais – Sumé-PB (LDO 2024)

Passivos Contingentes	O município reconhece que existem obrigações potenciais relacionadas a ações judiciais trabalhistas e previdenciárias, além de demandas de servidores em busca de reenquadramento ou reconhecimento de direitos. Esses passivos não possuem valor exato definido, mas seu reconhecimento futuro pode comprometer o equilíbrio fiscal.
Renúncias de Receitas	Foram identificadas renúncias de receitas relacionadas à concessão de isenções e incentivos fiscais, especialmente no que se refere ao IPTU e à contribuição de melhoria. Tais renúncias, embora sejam políticas públicas de estímulo social, podem afetar negativamente a arrecadação, sobretudo se não forem acompanhadas de medidas compensatórias de receita.
Oscilações nas Transferências Constitucionais	A dependência significativa das transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e do ICMS representa um risco relevante, pois essas receitas estão sujeitas à variação da atividade econômica nacional. Quedas bruscas nessas receitas, como observado durante a pandemia de COVID-19, podem causar desequilíbrios no cumprimento das metas fiscais.
Riscos Relacionados a Convênios e Transferências Voluntárias	O município reconhece que a execução de diversos programas públicos depende de transferências da União e do Estado, realizadas por meio de convênios. O atraso ou cancelamento dessas transferências pode comprometer a continuidade de obras e serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura e assistência social.
Variações de Preços de Insumos e Serviços	A inflação dos insumos básicos, como medicamentos, combustíveis e materiais de construção, representa um risco direto sobre o orçamento público, principalmente em contratos de prestação de serviços continuados e obras públicas. A ausência de cláusulas de reajuste pode acarretar prejuízos para os cofres públicos.
Riscos Climáticos e Ambientais	O documento também reconhece que eventos extremos, como estiagens prolongadas e enchentes, podem demandar ações emergenciais, gerando despesas extraordinárias não previstas no orçamento. Essas situações afetam, sobretudo, os serviços de saúde, infraestrutura e assistência social.
Riscos com Fundos Previdenciários	A instabilidade atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal é mencionada como uma ameaça de médio prazo. O crescimento da folha de inativos e a insuficiência de aportes podem gerar necessidade de complementação com recursos do tesouro municipal.

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

O quadro 2, identifica os principais riscos fiscais enfrentados pelo município: passivos contingentes, renúncia de receitas, variação em transferências, atrasos em convênios, inflação de insumos, riscos climáticos e previdenciários. Com isso o reconhecimento desses riscos demonstra um esforço da administração em cumprir a LRF. Conforme Cruz e Afonso (2018), o equilíbrio das contas públicas depende não apenas do cumprimento de metas legais, mas também da existência de mecanismos de planejamento e controle capazes de antecipar e mitigar riscos fiscais. Ademais, com base nos princípios da gestão fiscal responsável discutidos pelos autores, destaca a importância da adoção de estratégias preventivas que assegurem a sustentabilidade fiscal, como a constituição de fundos de reserva, a reavaliação de isenções fiscais e a realização de revisões atuariais periódicas.

A gestão de riscos fiscais é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e um dos pilares da governança pública moderna. O município de Sumé demonstra conhecimento dos principais riscos que podem afetar sua sustentabilidade fiscal e apresenta esse diagnóstico como parte integrante da LDO. No entanto, o documento carece de um plano detalhado de mitigação para cada risco identificado, o que representa uma fragilidade.

Recomenda-se o aperfeiçoamento do Anexo de Riscos Fiscais com indicadores quantitativos, projeções de impacto e ações preventivas claras, a fim de reforçar o compromisso da administração municipal com a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão pública.

4.3 Lei Orçamentária Anual – LOA

No presente tópico, são examinados os dados relacionados à execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), com ênfase na análise funcional das despesas e na composição das receitas previstas para o exercício de 2023. Por meio da construção de gráficos e quadros explicativos, é possível verificar a distribuição dos recursos públicos, identificar as áreas prioritárias da administração municipal e compreender a dependência fiscal de transferências intergovernamentais. A abordagem proposta visa ampliar a compreensão da efetividade da LOA como instrumento de planejamento e gestão, bem como apontar fragilidades e oportunidades de aprimoramento na política orçamentária do município.

Gráfico 7 – Despesas por categoria

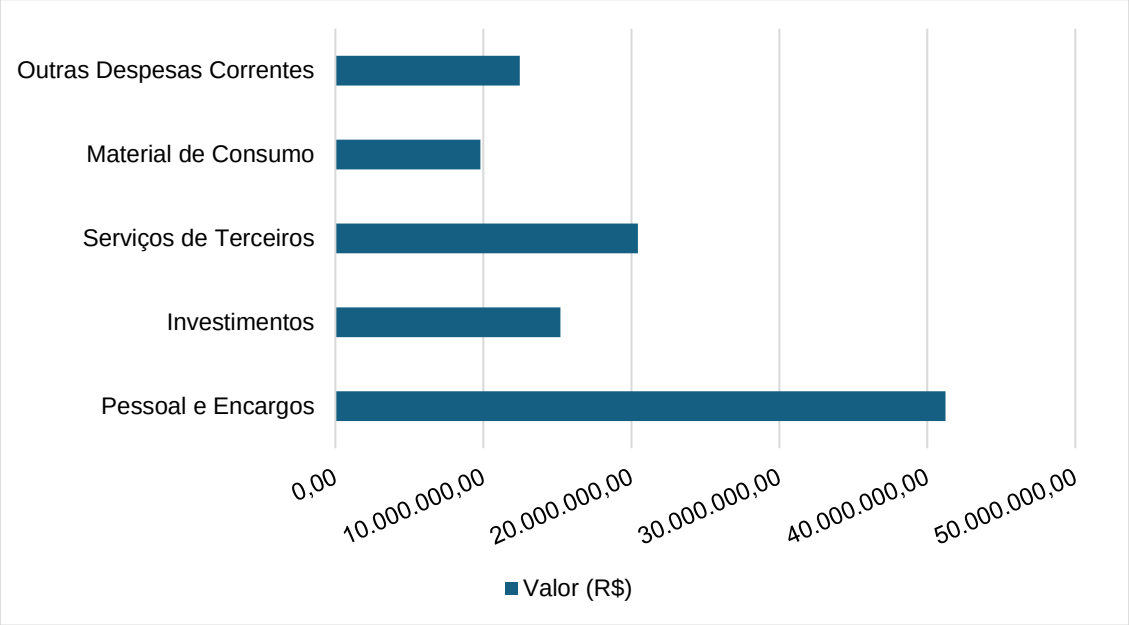

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

O Gráfico 7 apresenta a segmentação das despesas públicas do município de Sumé-PB, conforme a Lei Orçamentária Anual de 2023, agrupadas por função governamental. Observa-se que as funções com maiores alocações orçamentárias foram: Saúde, Educação, Administração e Urbanismo. As funções de Assistência Social, Saneamento, Desporto e Habitação também aparecem, porém com valores mais modestos.

Para Silva e Medeiros (2020) a análise funcional da despesa pública permite compreender as áreas estratégicas priorizadas pela gestão municipal, a predominância das funções Saúde e Educação confirma o alinhamento com os direitos sociais assegurados pela Constituição Federal, especialmente em um município de pequeno porte que depende fortemente de serviços públicos diretos.

A função Urbanismo indica preocupação com infraestrutura básica, enquanto a função Administração mantém-se relevante pelo seu papel de suporte institucional. Já áreas como Cultura e Meio Ambiente possuem baixa dotação, apontando possível carência de políticas transversais nessas áreas.

Gráfico 8 – Receitas por Fonte

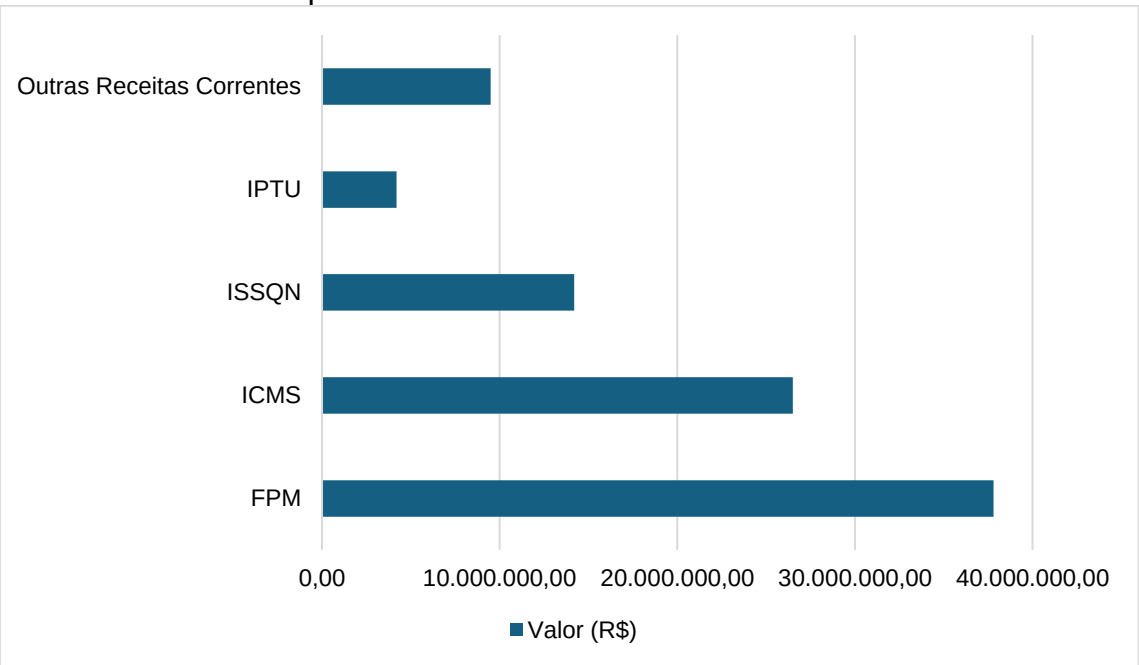

Fonte: Resultados originais da pesquisa (2025)

O Gráfico 8 ilustra a composição da receita orçamentária estimada para o exercício de 2023 em Sumé-PB, distribuída por fontes. As principais fontes são o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS, ISSQN, IPTU e outras receitas correntes. O FPM constitui a maior parcela das receitas previstas, seguido das transferências estaduais e tributos locais.

Dessa forma a análise da origem das receitas revela a forte dependência do município de Sumé-PB das transferências constitucionais, especialmente do FPM. Embora tributos próprios como ISSQN e IPTU estejam presentes, sua participação é proporcionalmente baixa, o que evidencia a necessidade de políticas de fortalecimento da arrecadação própria, com revisão de cadastros, incentivo à adimplência e modernização da administração tributária. De acordo com Silva, Lourenço e Ribeiro (2019), a baixa diversificação de fontes de receita limita a autonomia financeira dos entes federativos e os torna mais vulneráveis às oscilações macroeconômicas, especialmente em contextos de crise fiscal. Ademais, a rigidez orçamentária e a dependência de transferências voluntárias como fatores de vulnerabilidade que comprometem a resiliência financeira governamental.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo geral verificar a divulgação das informações do setor público em relação a evidenciação das peças orçamentárias no município de Sumé-PB. A análise documental das plataformas oficiais, aliada à interpretação gráfica dos dados, evidenciou que, embora haja esforços da

administração municipal no cumprimento das normas legais de transparência, ainda persistem desafios quanto à clareza, acessibilidade e atualidade das informações disponibilizadas.

Em relação aos instrumentos de divulgação, identificou-se que os meios utilizados são o Portal da Transparência e o Sistema SAGRES, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), onde constam as peças orçamentárias e relatórios de execução fiscal. No entanto, documentos como o Balanço Anual e os Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP) não estão acessíveis, evidenciando fragilidade na completude da divulgação. Quanto à forma de apresentação, observou-se que a linguagem técnica e a estrutura pouco amigável dificultam a compreensão dos dados pelo cidadão comum, comprometendo o controle social. Além disso, a ausência de ferramentas como filtros de busca, conteúdos explicativos e formatos abertos limita a usabilidade das informações.

No tocante à conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o município atende parcialmente às exigências legais. Embora publique os instrumentos orçamentários básicos, faltam ações de transparência ativa, como divulgação de dados interpretativos, metas físicas, indicadores e planos de mitigação de riscos fiscais.

A análise do conteúdo orçamentário revelou priorização das áreas de saúde, educação e urbanismo, enquanto funções como cultura, esporte, habitação e meio ambiente apresentam baixa alocação, indicando desequilíbrio e fragilidade no planejamento estratégico. As metas fiscais da LDO projetam superávits, mas sua concretização depende da eficiência na execução orçamentária, em um cenário de riscos como dependência de transferências constitucionais e instabilidade previdenciária. A LOA de 2023 confirmou a forte dependência do FPM, reforçando a necessidade de ampliar a arrecadação própria e diversificar as receitas para fortalecer a sustentabilidade fiscal.

Conclui-se, portanto, que o município de Sumé-PB possui avanços significativos na divulgação das peças orçamentárias, mas precisa aprimorar aspectos relacionados à linguagem, detalhamento, periodicidade e acessibilidade dos dados. O fortalecimento da transparência pública requer investimentos em capacitação, tecnologias de informação, educação fiscal e, sobretudo, compromisso político com a governança democrática e participativa. Espera-se que este estudo possa contribuir com reflexões e subsídios para a melhoria contínua da gestão orçamentária local.

REFERÊNCIAS

BALDISSERA, J. F; WALTER, S. A; FIIRST, C; ASTA, D. D. A Percepção dos Observatórios Sociais sobre a Qualidade, Utilidade e Suficiência da Transparência Pública dos Municípios Brasileiros**. Sociedade, Contabilidade e Gestão,** 14(1), 113–134. 2019. Disponível em: https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18404. Acesso em: 12 maio. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 05 maio 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. *Diário Oficial da União: seção 1,* Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1º abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional.** Portaria STN nº 548, de 24 de julho de 2015. Aprova a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 jul. 2015. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:6421. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.** Estabelece normas para execução de transferências voluntárias de recursos da União. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 3 jan. 2017. Disponível em: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-no-424-de-30-de-dezembro-de-2016. Acesso em: 15 maio 2025.

BRASIL. **Secretaria do Tesouro Nacional. Manual técnico de orçamento – MTO 2022**. Brasília: STN, 2022. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br. Acesso em: 14 maio 2025.

CARNEIRO, Ricardo. Transparência na gestão pública do Brasil contemporâneo: avanços institucionais e desafios administrativos. **Revista de Gestión Pública**, *[S. l.]*, v. 3, n. 1, p. 47–71, 2020. Disponível em: https://revistas.uv.cl/index.php/rgp/article/view/2293. Acesso em: 12 de maio. 2025.

CAVALCANTE, Pedro. Governança e Inovação em Políticas Públicas: interseções de uma fértil agenda de pesquisa. **Boletim de Análise Político-Institucional**, n. 29. jun. 2021. Acesso em: 15 maio 2025.

CORVAL, Paulo Roberto dos Santos; BARROS, Gabriel Garcia Rodrigues de. Responsabilidade fiscal e sistema de finanças públicas de crise. **Revista Thesis**

Juris, *[S. l.]*, v. 10, n. 2, p. 375–401, 2021. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/18938. Acesso em: 18 maio. 2025.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa**: escolhendo entre cinco abordagens. 4. ed. Porto Alegre: Penso, 2021. Acesso em: 18 maio. 2025.

CRUZ, Cláudia Ferreira; AFONSO, Luís Eduardo. Gestão fiscal e pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal: evidências em grandes municípios. **Revista de Administração Pública**, vol. 52, n. 1. Rio de Janeiro, 2018. Acesso em: 18 maio. 2025.

LANDIM, Lucas Felipe Silveira. Responsabilidade Fiscal e Finanças Públicas: uma análise sobre os limites de gastos do Estado frente à ocorrência de despesas extraordinárias ocasionadas por calamidade pública. **Cadernos de finanças públicas**, *[S. l.]*, v. 23, n. 01, 2023. Disponível em: https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/207. Acesso em: 18 maio. 2025.

LIMA, Cristiane Cunha Pitta; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. Transparência no Campo da Administração Pública: Um Estudo na Produção Científica dos Programas de Pós-Graduação Brasileiros. **Revista da CGU,** Brasília, v. 12, n. 21, p. 64-79, jan./jun. 2020. Acesso em: 18 maio. 2025.

MANSUR, Jamylle Hanna; MATTOS, Carlos André Corrêa de. Transparência pública e a influência no controle social: uma pesquisa com agentes públicos. **Revista da AGU**, *[S. l.]*, v. 24, n. 01, 2025. Disponível em: https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/3530. Acesso em: 18 maio. 2025.

MARTINS, Larissa de Jesus; OLIVIERIA, Cecília. Contratualização de resultados: fragilidades na transparência e baixa accountability das organizações sociais. **Revista de Administração Pública**, v. 53, p. 1189-1202, nov./dez. 2020. Acesso em: 18 maio. 2025.

MARTINS, Giceli Elisío de Barros. **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP**. Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Administração, Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo Estadual. – Recife: Cefospe, 2020. 31p. Acesso em: 18 maio. 2025.

NASCIMENTO, Maria Catia S; OLIVEIRA, Tatiana Costa G. de; CRUZ, Tayane Kerolyn M. da. **A importância dos observatórios sociais na gestão pública**. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação). -Curso de ciências contábeis, Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, 2017. Acesso em: 18 maio. 2025.

POSSAMAI, Ana Júlia; SOUZA, Vitoria Gonzatti de**.** Transparência e dados abertos governamentais: possibilidades e desafios a partir da lei de acesso à informação.

Revista Administração Pública e Gestão Social, p. 1-20, abr./jun. 2020. Acesso em: 18 maio. 2025.

SALDANHA, Douglas Morgan Fullin; SILVA, Marcela Barbosa da. Transparência e accountability de algoritmos governamentais: o caso do sistema eletrônico de votação brasileiro. **Cadernos EBAPE**. BR, v. 18, n. spe, p. 697-712, nov. 2020. Acesso em: 18 maio. 2025.

SANTOS, B. dos; RODRIGUES, L. M.; SCHERER, L. M.; BARROS, C. M. E. Relação entre Divulgação Contábil e Características Socioeconômicas de Municípios Paranaenses. **Contabilidade Gestão e Governança**, Brasília-DF, v. 25, n. esp, p. 331–351, 2022. Disponível em: https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/2894. Acesso em: 18 maio. 2025

SILVA, Vini Rabassa da; MEDEIROS, Mara Rosange Acosta de. Desafios e possibilidades para o controle social de políticas públicas no atual contexto de retrocesso dos direitos sociais. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 1-12, out. 2020. Acesso em: 18 maio. 2025.

SILVA, Luiz Carlos da; LOURENÇO, Rafael Zafalon; RIBEIRO, Daniel da Rocha. Resiliência financeira governamental: uma análise dos fatores de vulnerabilidade e de antecipação nos estados brasileiros (2007–2016). *Cadernos de Finanças Públicas*, Brasília, v. 19, n. 3, p. 1–67, 2019. Acesso em: 18 maio. 2025.

SOUSA, Gabriel de Moraes. Eficiência e transparência na administração pública: desafios e perspectivas para uma gestão responsável e inovadora. **Revista Foco**, v. 17 n.11, e7044, p.01-02, 2024. Disponível em: https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/7044. Acesso em: 18 maio. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB). **Resolução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção e funcionamento dos portais de transparência pelos entes jurisdicionados. João Pessoa: TCE-PB, 2016. Disponível em: https://tce.pb.gov.br. Acesso em: 15 maio 2025.